



REGIMENTO INTERNO DISCIPLINAR

Título I – Dos Objetivos

O regimento interno disciplinar, informa as regras e normas de comportamento dos membros, dirigentes e assistência da instituição, assim como o relacionamento interpessoal dentro da instituição, assim explicando procedimentos para o exercício total dos direitos e deveres dos associados, criando formas de controle e de acompanhamento, assim como punições na atuação dos integrantes do corpo mediúnico, buscando o melhor dos resultados nas ações institucionais e mediúnicas desenvolvida pela instituição Aruanda.

Parágrafo 1º - O presente regimento interno disciplinar completa as orientações e normas do Estatuto da Instituição.

Título II – Das Orientações

Parágrafo 2º - Todos os membros, devem seguir o que se pede, para um ótimo desempenho e convívio:

- I. Ao chegar na instituição para o seu trabalho, cada membro deve ter atenção aos comunicados e a lista dos nomes que farão a limpeza, com seus dias ao final dos trabalhos, além da limpeza mensal (geral) de toda a instituição com seus respectivos grupos.
- II. O membro deve ter atenção as suas responsabilidades em organizar seus pertences com os materiais para uso, providenciando o que for necessário com antecedência e cuidando pelos mesmos no início e final dos trabalhos.
- III. O membro deve evitar as saídas para comer, fumar e conversar assuntos desnecessários durante os trabalhos, evitando também, sair para usar o celular. Salvo apenas, em casos de emergência.
- IV. Manter atenção para o fato que antes de tudo a Instituição recebe inúmeras pessoas que buscam ajuda, e em muitos casos esta é a última alternativa dessas pessoas, assim, a postura dos médiuns e a forma como se comportam, falam ou gesticulam, além de servir como exemplo, podem estimular ou não a confiança daquele que está em busca de auxílio.



- V. É necessário que todos estejam focados e concentrados nos trabalhos desenvolvidos, para que não baixe a energia vibratória, o que pode atrapalhar no andamento dos trabalhos, mesmo os médiuns em desenvolvimento, têm um papel fundamental na manutenção da energia, a corrente mediúnica depende de cada um dos seus elos, seja em qual for o trabalho.
- VI. Manter o respeito acima de tudo aos membros da instituição, evitando conversas paralelas e formação de panelinhas, as quais causam conflitos e quebra de energia.
- VII. Manter a frequência e pontualidade nos trabalhos, (As faltas devem ser justificadas, em grupo específico da coordenação de cada trabalho)
- VIII. Os médiuns em desenvolvimento, podem e devem se reportar aos médiuns mais experientes de cada trabalho, em caso de dúvidas, solicitem orientações e sugestões, devendo também manter o respeito e a educação, sabendo ouvir e procurar entender onde e como pode melhorar com humildade.
- IX. Manter sempre a postura sobre suas palavras, evitando palavrões dentro da instituição, lembrando que tal conduta será inaceitável.
- X. Manter o respeito para com todos os trabalhos da instituição e para com seus colegas, evitando ofender ou falar mal para terceiros.
- XI. Os membros devem buscar a empatia para com seus colegas, independente do trabalho ao qual faça parte, todos são uma só corrente de trabalho em auxílio ao próximo.
- XII. Observar as responsabilidades da categoria de membro de atuação, devendo assim respeitar e cumprir as regras da sua categoria escolhida, conforme estatuto do regimento interno (disponível no site da instituição e aceito quando realizou sua inscrição como membro).
- XIII. Materiais de uso pessoal, são de responsabilidade de cada membro, devendo ter cuidado e zelar pelos mesmos, bicicletas ou patinetes devem ser presos na entrada da instituição, com cadeado ou corrente de uso pessoal, não devendo adentrar a instituição para guarda dos mesmos, assim como acessórios de moto e mochilas devem ser guardados de responsabilidade de cada membro a sua guarda.
- XIV. Os materiais de uso de todos da instituição, são de responsabilidade de todos, zelar e cuidar.



CNPJ: 39.468.753/0001-61

Documento oficial criado pelo comitê disciplinar (atualizado e remodelado em 02/12/25)

- XV. Todos os membros devem cuidar pela boa convivência, evitando certas brincadeiras e comentários desnecessários e maldosos.
- XVI. Quanto aos grupos de limpeza geral, os membros que não comparecerem ou providenciarem a troca com outro membro ou colega em tempo hábil, receberão a multa e advertência, **(devendo comparecer no sábado seguinte, a falta para cumprimento de suas obrigações perante a instituição e aos colegas de trabalho). A limpeza da instituição é um ato de amor e zelo, a multa tem caráter disciplinar, assim como o comparecimento ao sábado subsequente a falta para compensação até quitação do compromisso).**
- XVII. Trabalhos com passe, tais como, Ritual da pipoca, linha médica, desobsessão e cura, guerreiros africanos e afro, os membros até para sua preservação assim como da instituição, devem evitar contato com as mãos, o toque em partes íntimas dos consulentes, assim como o exagero em contato.
- XVIII. A organização de cada trabalho da instituição, é de responsabilidade de cada grupo de trabalho, os membros devem chegar com 1:00 ou 1:30hrs antes do início do trabalho ao qual faz parte para organizar e receber os consulentes e depois de cada trabalho, organizar o ambiente para que o próximo trabalho encontre o ambiente preparado e organizado.
- XIX. Todos devem avisar ao dirigente da instituição com pelo menos 24 horas de antecedência, em caso de necessidade de comparecimento a instituição para ensaiar ou organizar algo. **(Assim como é conversado e solicitado ao dirigente para entrar nos trabalhos, qualquer afastamento, deve ser informado ao dirigente com antecedência).**
- XX. Cada membro deve cuidar de seu vestuário, cuidar para que estejam sempre de acordo com cada trabalho da instituição, limpos e guardados de forma correta, sem deixar largado ao final de seu trabalho.
- XXI. A manutenção da instituição é de responsabilidade de todos os membros, ela conta com a ajuda e contribuição de todos.
- XXII. O preceito deve ser respeitado 24 horas antes dos trabalhos, devendo evitar a ingestão de bebidas alcoólicas, carnes vermelhas e realizar relações íntimas, vigiar seus pensamentos e palavras durante toda a semana e no dia do trabalho.
- XXIII. Os membros não têm autorização para passar ou fornecer os dados



CNPJ: 39.468.753/0001-61

Documento oficial criado pelo comitê disciplinar (atualizado e remodelado em 02/12/25)

particulares dos outros membros, médiuns ou dirigente a qualquer pessoa sem autorização. (telefone, Instagram ou qualquer outro dado que exponha a privacidade da pessoa).

- XXIV.** Novos membros estarão em observação, não podendo frequentar outras instituições por pelo menos 06 meses, com a finalidade de conhecer a instituição que entrou, os seus trabalhos, as suas normas e regras.
- XXV.** Os membros que já fazem parte dos trabalhos da instituição, não podem atuar ou participar como membros em outras instituições.

Título III – Das sanções disciplinares

Parágrafo 3º - O comitê disciplinar é composto por membros da instituição, eleitos inicialmente pelo Dirigente, o comitê após sua criação, elegeu os demais membros e recebeu total autonomia para criação de normas e fiscalização disciplinar das atividades da instituição, sem qualquer interferência do dirigente da instituição, não descartando as sugestões recebidas do dirigente espiritual, podendo ou não acata-las. As punições descritas abaixo, não impedem dos membros advertidos ou penalizados, pedirem audiência com o comitê para explicações e exposição de motivos, assim como o comitê também pode convocar em casos necessários.

Parágrafo 4º - O Comitê disciplinar, pode a qualquer momento, rever os seus atos e alterar ou criar novas resoluções disciplinares, em virtude da necessidade que se surja na instituição.

Parágrafo 5º - As advertências serão emitidas em particular para o membro envolvido, por meio do aplicativo WhatsApp, o qual a visualização justifica sua confirmação de recebimento e consentimento.

Parágrafo 6º - As advertências e punições serão dadas de acordo com a natureza dos acontecimentos e quebra de regras quanto as orientações determinadas no Título II.

Parágrafo 7º - Os membros serão advertidos uma vez, com a exposição dos motivos, orientando a mudança de comportamento e revisão dos seus atos antes que seja enquadrado como ato de punição disciplinar.



CNPJ: 39.468.753/0001-61

Documento oficial criado pelo comitê disciplinar (atualizado e remodelado em 02/12/25)

Título IV – Das punições.

Parágrafo 8º - Quando receber suspensão classificada como leve, ficará impedido da participação do seu trabalho espiritual, sendo obrigatória sua participação como consulente, pelo número de vezes que o comitê julgar necessário.

Parágrafo 9º - Quando receber suspensão classificada como grave, ficará impedido da participação do seu trabalho espiritual, sendo obrigatória sua participação como consulente em todos os trabalhos realizados pela instituição, (não ficando obrigatório, os trabalhos das medicinas), pelo número de vezes que o comitê julgar necessário.

Parágrafo 10º - Quando receber suspensão classificada como gravíssima, terá seu caso analisado pelo comitê disciplinar, podendo existir a possibilidade de desligamento da Instituição, por decisão do comitê disciplinar.

Título V – Classificação das Ações indisciplinadas.

CLASSIFICADAS COMO LEVES

- a) **Conversas paralelas:** Falar durante reuniões, aulas ou atividades que requerem atenção.
- b) **Uso inadequado de celular:** Utilizar o aparelho em momentos não permitidos.
- c) **Desorganização em materiais ou espaço:** Manter mesa, sala ou posto de trabalho bagunçados.
- d) **Não seguir pequenas instruções:** Ignorar orientações simples, como preenchimento de formulários.
- e) **Falta de comunicação prévia em ausências breves:** Não avisar quando precisa sair por alguns minutos.
- f) **Uso moderado de linguagem informal:** Empregar expressões inadequadas, mas sem teor ofensivo.
- g) **Interrupções frequentes:** Cortar falas de colegas ou superiores repetidamente.



CLASSIFICADAS COMO GRAVES

- a) **Faltas injustificadas:** Ausentar-se sem aviso e sem motivo plausível.
- b) **Desobediência direta a ordens:** Recusar cumprir tarefas ou orientações.
- c) **Agressividade verbal:** Falar de forma hostil, desrespeitosa ou intimidatória.
- d) **Recusa de colaboração:** Não cooperar com atividades coletivas essenciais.
- e) **Descuido com segurança:** Ignorar normas que possam causar riscos moderados.
- f) **Conflitos interpessoais intensos:** Discussões acaloradas que perturbam o ambiente.
- g) **Uso indevido de recursos da instituição:** Utilizar equipamentos ou materiais para fins pessoais sem permissão.
- h) **Divulgação de informações internas não sigilosas, mas inadequadas:** Compartilhar dados que deveriam permanecer reservados.
- i) **Danos ao patrimônio Institucional:** Causar prejuízo por negligência.
- j) **Recusa em participar de procedimentos obrigatórios:** Como reuniões importantes ou treinamentos mandatórios.

CLASSIFICADAS COMO GRAVÍSSIMAS

- a) **Violência física:** Agressão corporal contra colegas, funcionários ou superiores.
- b) **Ameaças explícitas:** Fazer ameaças diretas de dano ou intimidação séria.
- c) **Assédio moral ou sexual:** Comportamentos invasivos, constrangedores, humilhantes ou discriminatórios.
- d) **Danos intencionais ao patrimônio:** Destruir equipamentos, documentos ou instalações.
- e) **Furto ou apropriação indevida:** Pegar, esconder ou utilizar bens alheios sem permissão.
- f) **Divulgação de informações sigilosas:** Expor dados confidenciais de forma intencional.
- g) **Uso de substâncias ilícitas em ambiente institucional:** Consumir ou portar drogas proibidas em espaço disciplinado.
- h) **Desrespeito grave a normas de segurança:** Agir de forma que coloque pessoas em risco real e imediato.

Comitê disciplinar Aruanda

Foz do Iguaçu 11 de Dezembro de 2025